Lei Nº 025/2004.

Fixa os subsídios de Prefeito, do Vice – Prefeito e dos Secretários Municipais e dá outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais, e ainda de acordo com o inciso V do Artigo 29, da Constituição Federal, alterado pelo Artigo 2º da Emenda constitucional nº 19 de 05 de Junho de 1998, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito, Vice – Prefeito e dos Secretários Municipais, conforme preceitua o Inciso V do artigo 29, da constituição Federal, alterado pelo Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 19, de 05 de Junho de 1998 ficam fixados nos seguintes valores.

I – Prefeito .....R$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais)
II- Vice – Prefeito.....R$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais)
III-Secretários.....R$ 900,00 (Novicentos Reais)

Art. 2º - Os valores fixados nesta lei somente poderão ser revisados após um ano, obedecendo o que dispõe os artigos 37, X, 39 parágrafo 4º, 150, II, 153, III e 153 parágrafo 2º, I da constituição Federal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as suas disposições em contrário.

Portalegre – RN, 15 de Setembro de 2004.

Ecimar Pereira Carlos
PRESIDENTE

Maria Zélia Rêgo
1ª Secretária

José de Freitas Holanda
2º Secretário